



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
MODALIDADE: PREGÃO Nº 54/2021
FORMA: PRESENCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 2.119/2021

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 16/11/2021 ÀS 8H20MIN

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 11/11/2021 ATÉ ÀS 8H30MIN

INÍCIO DOS LANCES: 16/11/2021 ÀS 8H30MIN

Sites Divulgação Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tupancireta.rs.gov.br

Pregoeiro: Maira Daniela de Mattos - Portaria nº 26.674

Contato Pregoeiro: (55) 3272 1603 - e-mail: maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br

Contato Setor de Licitações: (55) 3272-2433 / 3272 7514 - e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Horário Expediente: das 7 horas às 13 horas





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 54/2021

FORMA: PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 2.119/2021

O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ – RS, através de seu Prefeito, Senhor **GUSTAVO HERTER TERRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tipo de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de acordo com a necessidade do município. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 3562/2010 e nº 5779/2020, bem como, subsidiariamente, pelas normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 com suas posteriores alterações, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 – DADOS DO PROCESSO

1.1. Processo: 2.119/2021, de 19/10/2021 - 1DOC.

1.2. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, designado pela Portaria nº 26.674, no Centro Administrativo, localizado na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, **no dia 16 de novembro de 2021, até às 8h30min, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.**

1.3 Todos os documentos apresentados pelos proponentes **deverão ser em via original ou em cópia autenticada**, não sendo aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

1.4. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

1.5 O critério de aceitabilidade de preço está condicionado ao valor estabelecido como teto máximo, **Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

2 – DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina aditivada e gasolina comum)**, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, através de **Sistema de Registro de**



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Preços, para fornecimento de acordo com a necessidade do município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital

2.1.2 A composição dos produtos cotados deverão atender as normas das Resoluções vigentes da Agência Nacional de Petróleo – ANP, quanto a especificação da gasolina de uso automotivo.

2.2. Para cotação dos produtos, o proponente deverá possuir posto de abastecimento dentro do perímetro urbano do Município de Tupanciretã, para fornecimento diretamente na bomba de combustível, com disponibilidade durante todos os dias da semana, com horário de atendimento de no mínimo das 7 horas às 21 horas.

2.3 O abastecimento dos veículos será realizado diretamente na sede do proponente vencedor, situada no perímetro urbano do Município de Tupanciretã/RS, mediante Autorização de Abastecimento devidamente assinada por servidor responsável pela secretaria requisitante.

2.4. O fornecimento dos combustíveis será feito de forma gradativa, regular e nas quantidades requisitadas, conforme demanda do Município de Tupanciretã.

2.5 O documento fiscal (nota fiscal ou cupom fiscal), emitido pelo proponente vencedor, para a comprovação do efetivo fornecimento do combustível, deverá conter a data do abastecimento, o nome do condutor do veículo, a placa do veículo, o número de litros e o valor unitário e total do referido abastecimento.

2.6. Os documentos fiscais (cupom fiscal), emitidos pelo proponente vencedor, deverão ser preenchidas no ato do abastecimento, no mínimo em duas vias, sendo entregue uma ao motorista para controle do Município e a outra via deverá acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica para pleitear o pagamento.

2.7 As quantidades, constantes neste edital, são uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.

2.8. Com base no parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 5779/2020, é vedado efetuar acréscimos nas quantidades dos produtos fixadas na Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de 25% de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.9. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou até a aquisição da quantidade total adjudicada dos produtos, o que vier a ocorrer primeiro.

2.10 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.11 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado. Condição à qual será verificada periodicamente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

3.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como apresentarem a documentação exigida.

3.2. **Não poderão participar desta licitação:**

3.2.1. empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc;

3.2.2. empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.2.3 empresas penalizadas com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

3.2.4. empresas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

3.2.5 empresas que não tenham devidamente caracterizados em pelo menos um documento (contrato social, alvará ou CNPJ), atividade compatível com o objeto licitado.

3.3 Para fins de comprovação da idoneidade da empresa participante será consultada a lista das empresas declaradas inidôneas e impedidas de participar de licitações e contratações com todas as esferas públicas disponibilizadas por órgãos federais e estaduais.

4. LOCAL, DATA E HORA DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura de Tupanciretã, sito na Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 – Centro, **no dia 16 de novembro de 2021, às 8h30min**, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

4.2 Serão aceitos os envelopes enviados através de via postal, desde que entregues antes do horário de abertura da licitação, que além dos envelopes da proposta e da documentação contêm também toda a documentação necessária para o credenciamento.

4.3 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, **é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante legal** em todas as sessões públicas referentes a licitação.

4.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independente de nova comunicação.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

5.1. Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2 e apresentarão, em separado, os documentos do credenciamento, da comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa e a declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

5.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.3.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

5.4. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

5.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.6 Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

5.6.1 O intervalo mínimo de diferença de valores (em R\$), entre os lances ofertados pelos licitantes deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo), com referência ao menor lance atual, ou ao seu menor lance.

5.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento e/ou ordem de classificação o seu último valor ofertado.

5.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.9 Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

5.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" das licitantes, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

5.12 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

5.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

5.14 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

5.16 Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá **manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

5.16.1 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, em processos protocolados na Prefeitura de Tupanciretã.

5.17 Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes ou devidamente representadas no certame, para que, se entenderem necessário, apresentem suas contra-razões, no prazo especificado no item 5.16.

5.18 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão importará na “decadência” do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação aos proponentes vencedores.

5.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

5.20 A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

5.20.1 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão **credenciar-se**, mediante apresentação de documento próprio, **junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, das 8h20min às 8h30min**,





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

do dia 16 de novembro de 2021, que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

6.1.1 Documentação que deverá ser apresentada no momento do credenciamento:

a) Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, **com poderes de Administração**, deverá apresentar cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado.

b) Sendo representante indicado pela empresa deverá apresentar Instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento, acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) Documento de identidade com foto, **original ou cópia autenticada**, do sócio/proprietário/dirigente ou do representante indicado pela empresa (obrigatória para os presentes na sessão pública).

d) Declaração dando ciência de que a empresa preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital (**modelo Anexo III**).

e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverá apresentar no CREDENCIAMENTO declaração firmada por contador ou Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

OBS.: A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida no item acima, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

6.1.2 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um proponente na mesma licitação.

6.1.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário, representante ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, em qualquer das formas, em que conste expressos seus poderes.

6.3. O Instrumento de Procuração poderá ser substituído pelo **Termo de Credenciamento (modelo Anexo IV)**.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

6.4. Nos casos de credenciamento por Instrumento de Procuração ou pelo Termo de Credenciamento, os referidos documentos deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

6.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas **invalida** o documento para os fins deste procedimento licitatório.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1** deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREGOEIRO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

7.2. Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

7.2.1. A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa, telefone, endereço eletrônico e dados bancários para pagamento (banco, agência e conta).

7.2.2. Referência ao número deste Edital e do objeto da licitação correspondente.

7.2.3. Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, em moeda corrente nacional (R\$), com até quatro casas decimais após a vírgula, preenchida com o valor unitário e o valor total de cada item, considerando as condições deste edital.

7.2.4. Na formação do preço constante da proposta financeira dos licitantes, entender-se-á já incluídas as despesas necessárias para o fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, salários, seguros, acidentes, encargos sociais e previdenciários e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto desta licitação.

7.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.7. Na etapa de lances não será permitida a realização de ligações telefônicas, tendo em vista que a conversa tumultua e prejudica o andamento do processo e a oferta dos lances pelos demais participantes.

8.7.1. Poderão ser usados todos os outros meios de comunicação, desde que de forma silenciosa, tais como: mensagens de texto, uso da internet por telefone, tablet ou computadores.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Termo de Referência - Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

9.2. O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores ao preço de referência estabelecido neste edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação a empresa vencedora deverá apresentar no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, abaixo discriminados, em 1 (uma) via original ou em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

10.1.1 Todos os documentos apresentados pelos proponentes **deverão ser em via original ou em cópia autenticada**, não sendo aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.1.2 Os proponentes interessados na autenticação de cópias, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a autenticação **até às 8h20min do dia 16/11/2021**, comparecendo ao Setor de Licitações da Prefeitura de Tupanciretã com as cópias e os documentos originais.

10.1.3 Os documentos obtidos pela INTERNET não necessitarão de autenticação, devendo o proponente apresentar os respectivos documentos de forma legível e constando o endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade.

10.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto para Documentação de Qualificação Técnica, se for solicitado.

10.5.5 É requisito essencial para habilitação nesta licitação que os proponentes tenham, devidamente caracterizados em pelo menos um documento (contrato social, alvará ou CNPJ), atividade compatível com o objeto licitado.

10.1.6 Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREGOEIRO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021
ENVELOPE Nº 2 –
DOCUMENTAÇÃO RAZÃO SOCIAL
DA EMPRESA
CNPJ

10.2 Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, a seguinte documentação:

10.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

10.2.1.1 Registro Comercial, no caso de **empresa individual**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

OBS.: O proponente que apresentou cópia do contrato social autenticado, nos termos previstos neste edital, na fase de CREDENCIAMENTO, estará dispensado de apresentá-lo em atendimento ao item 10.2.1.1.

10.2.2 Documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

10.2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a sessenta dias da abertura da licitação;

10.2.2.2 Alvará de Localização e Funcionamento do domicílio ou sede do proponente;

Obs.: Se a validade do documento estiver condicionada ao pagamento da Taxa de Fiscalização e Vistoria, o comprovante do pagamento da referida taxa deverá ser apresentado junto com o alvará.

10.2.2.3 Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da empresa;

10.2.2.4 Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da empresa;

10.2.2.5 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**, do domicílio ou sede do proponente, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;

10.2.2.6 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.2.3 Documentos relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida no domicílio ou sede da pessoa jurídica, (caso não contenha validade, não será aceita com data de emissão superior a sessenta dias).

10.2.4 Documentos relativos a Qualificação Técnica:

10.2.4.1 Autorização da Agência Nacional do Petróleo para o exercício de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, com base na Resolução ANP nº 08, de 06/03/2007 e com as alterações introduzidas pela Resolução ANP nº 25, de 15/08/2007.

10.2.4.2 Declaração (**modelo Anexo V**) subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.2.4.3 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (**modelo Anexo VI**).



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

10.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das declarações** nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 Não tendo a empresa, classificada como vencedora do certame, apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

10.6 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.7 Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação. Os envelopes que não forem retirados ficarão no Setor de Licitações, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após serão inutilizados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.

11.1.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro **sempre que não houver recurso.**

11.1.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, **ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.**



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

11.2 Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

11.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar a **ATA**, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4 O proponente será declarado como desistente, caso não assine a ATA dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

11.4.1 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

11.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da ata de registro de preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- Fiscalizar o fornecimento do combustível, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis em caso de descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço;
- Notificar à licitante vencedora nos casos de irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos.

12.2 São obrigações da Licitante Vencedora:

- Fornecer os combustíveis de acordo com as exigências da Agência Nacional de Petróleo – ANP, quanto a especificação da gasolina de uso automotivo.
- Proceder ao abastecimento de toda a frota de veículos oficiais, integrantes do patrimônio do MUNICÍPIO, de forma fracionada em quantidades individuais para cada veículo, pelo prazo de (doze) meses ou até atingir o quantitativo previsto para esta Ata de Registro de Preços, o que vier a ocorrer primeiro;
- Efetuar o abastecimento mediante Autorização de Abastecimento, devidamente assinada pelo responsável da secretaria requisitante, a qual deverá ser anexada ao documento fiscal emitido pela Detentora da Ata, para fins de pagamento.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- O documento fiscal (nota fiscal ou cupom fiscal), para a comprovação do efetivo fornecimento dos combustíveis, deverá conter a data do abastecimento, o nome do condutor do veículo, a placa do veículo, o número de litros e o valor unitário e total do referido abastecimento;
- Os documentos fiscais (cupom fiscal), emitidos pela licitante vencedora, deverão ser preenchidas no ato do abastecimento, no mínimo em duas vias, sendo entregue uma ao motorista para controle do Município e a outra via deverá acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica para pleitear o pagamento;
- Fornecer os combustíveis de forma gradativa, regular e nas quantidades requisitadas, pelo Município;
- Ser responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos sociais e previdenciários e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação.
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando do fornecimento dos produtos, ou em conexão com eles;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento dos combustíveis;
- Comunicar por escrito ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente, que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto, prestando os esclarecimentos que julgar necessário, bem como os que forem solicitados pela Prefeitura de Tupanciretã/RS;
- Observar as normas legais de segurança a que está sujeita à atividade de distribuição de combustíveis automotivos, tanto no transporte, quanto no abastecimento dos veículos nas dependências da licitante vencedora;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração dos referidos dados.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente vencedor ensejará a aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o Município, independente da aplicação de multa moratória.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, independente da aplicação de multa moratória.

13.3 O Município poderá aplicar ao proponente vencedor, multa moratória e multa por inexecução contratual:

- a) A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados na Ata de Registro de Preço para os compromissos assumidos.
- b) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preço, nas hipóteses de rescisão por inexecução da ata, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações, quando o fornecimento do produto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso no fornecimento ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

13.4 A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tupanciretã/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preço por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao Município.
- b) Execução insatisfatória da Ata de Registro de Preço, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- c) Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo proponente vencedor que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a rescisão da Ata.
- d) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço e/ou fornecer os produtos da Nota de Empenho fora do prazo estabelecido.
- e) Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Apresentar ao Município qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.
- g) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município.

13.5 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- a) Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do Município;





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

b) Evidência de atuação com interesses escusos;

c) Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

13.6 Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Tupanciretã/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de até 05 (cinco) anos, extinguindo-se após seu término.

13.7 A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.8 As penalidades previstas na Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

13.9 O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao proponente vencedor, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.9.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.10 No caso do proponente vencedor ser credor de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.11 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, o proponente vencedor responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

13.12 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o proponente vencedor de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrente das infrações cometidas.

14 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 O abastecimento dos veículos deverá ser realizado diretamente na bomba de combustível, na sede do proponente vencedor, situada no perímetro urbano do Município de Tupanciretã/RS, com disponibilidade durante todos os dias da semana, com horário de atendimento de no mínimo das 7 horas às 21 horas, mediante autorização de abastecimento devidamente assinada por servidor responsável pela secretaria requisitante.

14.2 O fornecimento dos combustíveis será feito de forma gradativa, regular e nas quantidades requisitadas, conforme demanda do Município de Tupanciretã.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

14.3 O documento fiscal (nota fiscal ou cupom fiscal), emitido pelo proponente vencedor, para a comprovação do efetivo fornecimento do combustível, deverá conter a data do abastecimento, o nome do condutor do veículo, a placa do veículo, o número de litros e o valor unitário e total do referido abastecimento.

14.4 Os documentos fiscais (cupom fiscal), emitidos pelo proponente vencedor, deverão ser preenchidas no ato do abastecimento, no mínimo em duas vias, sendo entregue uma ao motorista para controle do Município e a outra via deverá acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica para pleitear o pagamento.

14.5 Nos casos do proponente vencedor não fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas, a pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, informará formalmente o fato à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.6 O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço serão de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 26.673, composta pelo Gestor: Ewerton Boer da Costa – Suplente: Francisco Carlos Sanders – Fiscal: Liana Salles Couto, conjuntamente com os responsáveis das secretarias requisitantes.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pelo proponente vencedor.

15.2 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o fornecimento dos produtos estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.3 O CNPJ do proponente vencedor, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.6 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

16 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

16.1 A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou até o fornecimento da quantidade total adjudicada dos produtos, o que vier a ocorrer primeiro.

16.1.1 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

16.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tupanciretã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16.3 Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e baseado nas legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento das propostas, exceto quando houver alteração do preço de mercado ou em face desuperveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente justificados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avenca.

16.4 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

16.4.1 O Setor de Compras do Município fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item, será notificado para adequá-lo às condições do mercado.

16.4.2 A pesquisa de preço, para manutenção da ata será precedida de consulta previa de valores de mercado, anterior a aquisição dos produtos.

17 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas, bem como os pedidos de esclarecimentos decorrentes da interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Tupanciretã, preferencialmente por meio eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através de e-mail: maira.mattos@tupancireta.rs.gov.br

17.2. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro **no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, informando o número da licitação.

17.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.2.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo licitatório encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, podendo ser enviadas inicialmente por meio eletrônico, com posterior encaminhamento da petição original pelo correio, desde que postada na mesma data, ou por meio físico protocoladas junto ao Município de Tupanciretã/RS, no horário de expediente do Centro Administrativo da Prefeitura.

18.1.1 Os pedidos de impugnação ao edital protocolados fora do prazo mínimo definido o item “18.1”, serão analisados, porém não terão seu pedido julgado ou respondido, por estarem intempestivas. O teor será analisado para fins de verificação das condições do edital.

18.1.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.

18.1.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá, ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data do recebimento da petição.

18.1.4 O efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e poderá ser concedida pelo Pregoeiro, desde que motivada nos autos do processo da licitação.

18.1.5 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A realização da presente licitação não importa necessariamente no fornecimento dos produtos, podendo o Município de Tupanciretã revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, “caput”, da Lei nº 8.666/93, assinando e disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Tupanciretã poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 A critério do Município de Tupanciretã, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

19.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

19.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Tupanciretã, a finalidade e a assegurada aquisição do produto.

19.8 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

19.9 O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo, no momento da interrupção.

19.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na legislação vigente.

19.11 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tupanciretã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.13 Fazem parte deste Edital:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA / PREÇO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MODELO DA PROPOSTA

Anexo III - DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo V - DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBS.: Os anexos preenchidos pela licitante deverão ser impressos contendo no cabeçalho a identificação da empresa proponente, devendo ser excluído o timbre do Município.

Assinado por 2 pessoas: DAYAN SOARES PEIXOTO e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 29E0-06B9-6B47-8C26





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 28 de outubro de 2021.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã

Visto

**O edital preenche os requisitos legais
atendendo as normas previstas nas Leis
Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas
alterações posteriores. De acordo**

_____/_____/_____

Assessoria Jurídica do Município





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 54/2021

FORMA: PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PREÇO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina aditivada e gasolina comum)**, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, através de **Sistema de Registro de Preços**, para fornecimento de acordo com a necessidade do município.

2. Das Especificações Mínimas e do Preço de Referência:

Item	Código	Descrição	Quant.	Apres.	Valor Unitário
1	3	Gasolina Aditivada	22.000	Litro	6,99
2	6535	Gasolina Comum	8.000	Litro	6,94

Observação: A composição dos combustíveis deverá estar em conformidade com a especificação gasolina de uso automotivo determinada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

3. DA PREVISÃO DA DESPESA

3.1 A apuração do valor do preço de referência é decorrente de cotação de preço baseada nos orçamentos carreado aos autos, solicitados junto as empresas do ramo pertinente ao objeto, demonstrando compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 O abastecimento dos veículos deverá ser realizado diretamente na bomba de combustível, na sede do proponente vencedor, situada no perímetro urbano do município de Tupanciretã/RS, com disponibilidade durante todos os dias da semana, com horário de atendimento de no mínimo das 7 horas às 21 horas mediante Autorização de Abastecimento devidamente assinada por servidor responsável pela secretaria requisitante.

4.2 O fornecimento dos combustíveis será feito de forma gradativa, regular e nas quantidades requisitadas, conforme demanda do Município de Tupanciretã.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

4.3 O documento fiscal (nota fiscal ou cupom fiscal) deverá conter a data do abastecimento, o nome do condutor do veículo, a placa do veículo, o número de litros e o valor unitário e total do referido abastecimento.

4.4 Os documentos fiscais (cupom fiscal) deverão ser preenchidas no ato do abastecimento, no mínimo em duas vias, sendo entregue uma ao motorista para controle do Município e a outra via deverá acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica para pleito do pagamento.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Tupanciretã/RS, mediante apresentação de Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, com expressa citação do número do Empenho emitido.

5.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos e recebimento da respectiva Nota Fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE TUPANCIRETÃ/RS

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da ata de registro de preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- Fiscalizar o fornecimento do combustível, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis em caso de descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço;
- Notificar à licitante vencedora nos casos de irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos.

7. SÃO OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- Fornecer os combustíveis de acordo com as exigências da Agência Nacional de Petróleo – ANP quanto a especificação da gasolina de uso automotivo
- Proceder ao abastecimento de toda a frota de veículos oficiais, integrantes do patrimônio do MUNICÍPIO, de forma fracionada em quantidades individuais para cada veículo, pelo prazo de (doze) meses ou até atingir o quantitativo previsto para esta Ata de Registro de Preços, o que vier a ocorrer primeiro;
- Efetuar o abastecimento mediante Autorização de Abastecimento, devidamente assinada pelo responsável da secretaria requisitante, a qual deverá ser anexada ao documento fiscal emitido pela licitante vencedora, para fins de pagamento.
- O documento fiscal (nota fiscal ou cupom fiscal), para a comprovação do efetivo fornecimento dos combustíveis, deverá conter a data do abastecimento, o nome do condutor do veículo, a placa do veículo, o número de litros e o valor unitário e total do referido abastecimento;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Os documentos fiscais (cupom fiscal) deverão ser preenchidas no ato do abastecimento, no mínimo em duas vias, sendo entregue uma ao motorista para controle do Município e a outra via deverá acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica para pleito do pagamento;
- Fornecer os combustíveis de forma gradativa, regular e nas quantidades requisitadas, pelo Município;
- Ser responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos sociais e previdenciários e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação.
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando do fornecimento dos produtos, ou em conexão com eles;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento dos combustíveis;
- Comunicar por escrito ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente, que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto, prestando os esclarecimentos que julgar necessário, bem como os que forem solicitados pela Prefeitura de Tupanciretã/RS;
- Observar as normas legais de segurança a que está sujeita à atividade de distribuição de combustíveis automotivos, tanto no transporte, quanto no abastecimento dos veículos nas dependências da licitante vencedora;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração dos referidos dados.

8. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

8.1 Os licitantes poderão contatar com o Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal de Tupanciretã, pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos objetos a serem adquiridos e demais informações que julgar necessário.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 54/2021

FORMA: PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Item	Código	Descrição	Quant.	Apres.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Gasolina Aditivada	22.000	Litro		
2	6535	Gasolina Comum	8.000	Litro		

Observação: A composição dos combustíveis cotados deverá estar em conformidade com especificação da gasolina de uso automotivo determinada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos sociais e previdenciários e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto desta licitação.

2. Declaramos que a composição dos produtos cotados atendem normas das Resoluções vigentes da Agência Nacional de Petróleo – ANP, quanto a especificação da gasolina de uso automotivo.

Dayan Soares Peixoto
OAB/RS 69.417

Assinado por Dayan Soares Peixoto e Gustavo HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.rs.gov.br/verificacao/> e informe o código 29E0-06B9-6B47-8C26





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

3. Declaramos que possuímos posto de combustível situado no perímetro urbano do município de Tupanciretã/RS, aberto durante todos os dias da semana, com horário de atendimento das às (preencher considerando que o horário mínimo exigido é das 7 horas às 21 horas).
4. Declaramos que estamos cientes de que o abastecimento dos veículos será realizado diretamente na bomba de combustível, de forma gradativa, regular e nas quantidades requisitadas, conforme demanda do Município de Tupanciretã.
5. Declaramos que o documento fiscal (nota fiscal ou cupom fiscal) conterà a data do abastecimento, o nome do condutor do veículo, a placa do veículo, o número de litros e o valor unitário e total do referido abastecimento, preenchidas no ato do abastecimento, no mínimo em duas vias, sendo que uma será entregue ao motorista e a outra via acompanhará a Nota Fiscal Eletrônica.
6. Declaramos que estamos cientes de que as quantidades, constantes no edital, **são uma estimativa para o período de 12 (doze) meses**, podendo ser solicitadas a critério da Administração Municipal.
7. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 54/2021

FORMA: PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 54/2021, sob pena da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 54/2021

FORMA: PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
sediada na _____ neste ato representada pelo (a) Sr (a)
_____, portador da cédula de identidade nº _____,
residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob nº _____,
detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins
licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____,
inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de
representar a outorgante perante a Prefeitura de Tupanciretã/RS, no Pregão Presencial nº 54/2021,
podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da
representada, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 54/2021

FORMA: PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORREEM CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na
(endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas, abaixo descritas:

- não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

DATA: _____

Identificação e assinatura do Representante Legal





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 54/2021

FORMA: PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA: _____

Identificação e assinatura do Representante Legal





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 54/2021

FORMA: PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181 em Tupanciretã – RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. GUSTAVO HERTER TERRA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado,, doravante simplesmente denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal 5779/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 54/2021, homologado em, para **Aquisição de Combustíveis**, conforme consta do processo administrativo nº 2.119/2021 - 1DOC, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições legais e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina aditivada e gasolina comum)**, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, através de **Sistema de Registro de Preços**, para fornecimento de acordo com a necessidade do município.

1.1.1 A composição dos produtos ofertados deverão atender as normas das Resoluções vigentes da Agência Nacional de Petróleo – ANP, quanto a especificação da gasolina de uso automotivo.

1.2 As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.

1.3 Com base no parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 5779/2020, é vedado efetuar acréscimos nas quantidades dos produtos fixadas na Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de 25% de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

1.4 A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura ou até a aquisição da quantidade total adjudicada dos produtos, o que vier a ocorrer primeiro.

1.5 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.6 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado. Condição à qual será verificada periodicamente.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 O abastecimento dos veículos deverá ser realizado diretamente na bomba de combustível, na sede da Detentora da Ata, situada no perímetro urbano do município de Tupanciretã/RS, com disponibilidade durante todos os dias da semana, com horário de atendimento de no mínimo das 7 horas às 21 horas, mediante Autorização de Abastecimento devidamente assinada por servidor responsável pela secretaria requisitante.

2.2 O fornecimento dos combustíveis será feito de forma gradativa, regular e nas quantidades requisitadas, conforme demanda do Município de Tupanciretã.

2.3 O documento fiscal (nota fiscal ou cupom fiscal), emitido pela Detentora da Ata, para a comprovação do efetivo fornecimento do combustível, deverá conter a data do abastecimento, o nome do condutor do veículo, a placa do veículo, o número de litros e o valor unitário e total do referido abastecimento.

2.4 Os documentos fiscais (cupom fiscal), emitidos pela Detentora da Ata, deverão ser preenchidas no ato do abastecimento, no mínimo em duas vias, sendo entregue uma ao motorista para controle do Município e a outra via deverá acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica para pleito do pagamento.

2.5 Nos casos da Detentora da Ata não fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas, a pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, informará formalmente o fato à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.6 O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço serão de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 26.673, composta pelo Gestor: Ewerton Boer da Costa – Suplente: Francisco Carlos Sanders – Fiscal: Liana Salles Couto, conjuntamente com os responsáveis das secretarias requisitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços resultante da licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou até a aquisição da quantidade total adjudicada dos produtos, o que vier a ocorrer primeiro.

3.1.1 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tupanciretã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pela Detentora da Ata.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Dados bancários para pagamento

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

4.2 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o fornecimento dos produtos estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução desta Ata, correrão por conta de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da ata de registro de preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
 - Fiscalizar o fornecimento do combustível, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis em caso de descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço;
 - Notificar à licitante vencedora nos casos de irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
 - Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
 - Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos.

6.2 São obrigações da Detentora da Ata:

- Fornecer os combustíveis de acordo com as exigências da Agência Nacional de Petróleo – ANP, quanto a especificação da gasolina de uso automotivo
- Proceder ao abastecimento de toda a frota de veículos oficiais, integrantes do patrimônio do MUNICÍPIO, de forma fracionada em quantidades individuais para cada veículo, pelo prazo de (doze) meses ou até atingir o quantitativo previsto para esta Ata de Registro de Preços, o que vier a ocorrer primeiro;





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Efetuar o abastecimento mediante Autorização de Abastecimento, devidamente assinada pelo responsável da secretaria requisitante, a qual deverá ser anexada ao documento fiscal emitido pela Detentora da Ata, para fins de pagamento.
- O documento fiscal (nota fiscal ou cupom fiscal), para a comprovação do efetivo fornecimento dos combustíveis, deverá conter a data do abastecimento, o nome do condutor do veículo, a placa do veículo, o número de litros e o valor unitário e total do referido abastecimento;
- Os documentos fiscais (cupom fiscal) deverão ser preenchidos no ato do abastecimento, no mínimo em duas vias, sendo entregue uma ao motorista para controle do Município e a outra via deverá acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica para pleito do pagamento;
- Fornecer os combustíveis de forma gradativa, regular e nas quantidades requisitadas, pelo Município;
- Ser responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos sociais e previdenciários e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação.
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando do fornecimento dos produtos, ou em conexão com eles;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento dos combustíveis;
- Comunicar por escrito ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente, que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto, prestando os esclarecimentos que julgar necessário, bem como os que forem solicitados pela Prefeitura de Tupanciretã/RS;
- Observar as normas legais de segurança a que está sujeita à atividade de distribuição de combustíveis automotivos, tanto no transporte, quanto no abastecimento dos veículos nas dependências da licitante vencedora;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração dos referidos dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo recebimento da Nota de Empenho pela Detentora.

7.2 A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Autorização de Abastecimento, devidamente assinada pelo responsável da secretaria



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

requisitante, a qual deverá ser anexada ao documento fiscal emitido pela Detentora da Ata, para fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata ensejará a aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa:

- I – Advertência, por escrito;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o Município, independentemente da aplicação de multa moratória.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, independentemente da aplicação de multa moratória.

8.3 O Município poderá aplicar à Detentora da Ata, multa moratória e multa por inexecução contratual:

- a) A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados na Ata de Registro de Preço para os compromissos assumidos.
- b) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preço, nas hipóteses de rescisão por inexecução da ata, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigação quando o fornecimento dos produtos for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias

8.4 A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tupanciretã/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preço por fatos graves cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao Município.
- b) Execução insatisfatória da Ata de Registro de Preço, se antes tiver havido aplicação da sanção advertência.
- c) Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela Detentora da Ata que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a rescisão da Ata.
- d) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço e/ou fornecer os produtos da Nota de Empenho fora do prazo estabelecido.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

e) Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) Apresentar ao Município qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.

g) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município.

8.5 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

a) Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do Município;

b) Evidência de atuação com interesses escusos;

c) Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

8.6 Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Tupanciretã/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de até (cinco) anos, extinguindo-se após seu término.

8.7 A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

8.8 As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

8.9 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Detentora da Ata, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

8.9.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

8.10 No caso da Detentora da Ata ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

8.11 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

8.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e baseado nas legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento das propostas, exceto quando houver alteração no preço de mercado ou em face desuperveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente justificados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avenca.

9.2 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

9.2.1 O Setor de Compras do Município fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item, tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item será notificado para adequá-lo às condições do mercado.

9.2.2 A pesquisa de preço, para manutenção da ata, será precedida de consulta previa de valores de mercado, anterior a aquisição do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 a Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2 a Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar a justificativa;

10.1.3 a Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

10.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

10.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração;

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

10.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, **serão formalizadas através da emissão de empenho**, e autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1 A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 54/2021 e a proposta da Detentora da Ata.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, com as disposições da Lei 10.520/02 e com o Decreto Municipal nº 5779/2020 no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Tupanciretã - RS, de de

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã - CONTRATANTE

Detentora da Ata

Dayan Soares Peixoto
OAB/RS 69.41

Assinado por 2 pessoas: DAYAN SOARES PEIXOTO e GUSTAVO HERTER TERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.rs.gov.br/verificacao/> e informe o código 29E0-06B9-6B47-8C26





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29E0-06B9-6B47-8C26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAYAN SOARES PEIXOTO (CPF 885.058.390-72) em 28/10/2021 08:46:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.517.960-72) em 28/10/2021 11:33:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/29E0-06B9-6B47-8C26>